



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



CONTRATO Nº 0903.01/23

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM A EMPRESA ENVASADORA DE ÁGUA IDALINA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 05.466.164/0001-22, estabelecida na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representada por seu PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, o Sr. RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa ENVASADORA DE ÁGUA IDALINA LTDA, sediada na Avenida Paizinho Sabiá, nº 927, Campo Alegre, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.049-165, inscrita no CNPJ/MF nº 27.852.518/0001-00, representada pelo(a) Sr(a). Ramon Fernandes Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF nº 616.927.603-78, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0803.02/23-DL, Processo nº 0803.02/23-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL/ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0803.02/23-DL, devidamente RATIFICADA pelo(a) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE (EM EXERCÍCIO), acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), conforme planilha a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Água Mineral/Adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros.	UN	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

5.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, a contar da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Todas as despesas envolvidas na entrega dos produtos, sobretudo, com transporte, alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a entrega dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;
- 8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério desta Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;  
12.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS:**

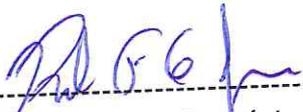
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão da Dotação Orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001 e Elemento e Subelemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.99.

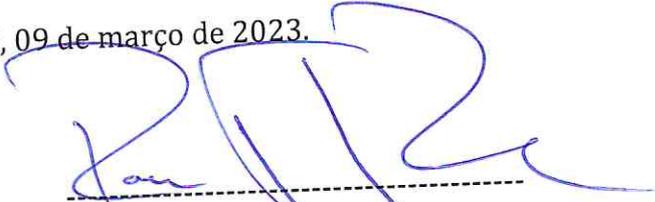
**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO:**

14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

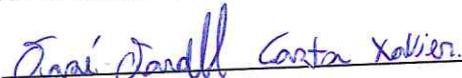
14.2-E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

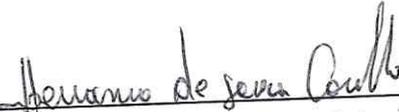
Juazeiro do Norte/CE, 09 de março de 2023.

  
-----  
Raimundo Farias Gregório Júnior  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO  
NORTE/CE (EM EXERCÍCIO)  
**CONTRATANTE**

  
-----  
Ramon Fernandes Rodrigues  
ENVASADORA DE ÁGUA IDALINA  
LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.   
Nome: Anaí Jordell Costa Xavier  
CPF: 068.376.933-28

02.   
Nome: IDVANIS DE SOUSA CARVALHO  
CPF: 750.043.803-68



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0803.02/23-DL:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL/ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, DESTINADAS A ATENDER O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

**CONTRATADO:** ENVASADORA DE ÁGUA IDALINA LTDA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** de até 31 de dezembro de 2023, a contar da emissão da Ordem de Compra;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte em Exercício;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ramon Fernandes Rodrigues - Sócio Administrador.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de março de 2023.

  
**RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE (EM EXERCÍCIO)